

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2026

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Lei municipal complementar nº 1.354/2019 de 22 de Janeiro 2019.

RESOLVE:

EXONERAR, ALZENIR DUARTE MENEZES, portador (a) do C.P.F.: XXX.799.284-XX, do cargo de "DIRETOR DE COMUNICACAO", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 01 de Abril de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2025-2026

CIENTE:

ALZENIR DUARTE MENEZES

C.P.F.: XXX.799.284-XX

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 68368574

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais, com base na Lei municipal complementar nº 1.354/2019 de 22 de Janeiro 2019.

RESOLVE:

NOMEAR, MIRIAM BATISTA DA COSTA, portador (a) do C.P.F.: XXX.400.294-XX, para o cargo de "DIRETOR DE COMUNICACAO", do quadro de pessoal desta Casa Legislativa.

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 01 de Abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta de lotação entre os servidores abaixo relacionados:

I - CAIO SOUZA DE LEMOS, CPF nº XXX.194.654-XX, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR atualmente como chefe de gabinete, lotado no Gabinete Vereador ANDRÉ KELLY DOS SANTOS, passará a atuar como auxiliar de gabinete

II - MYRLA BEATRIZ DE MOURA CAMARA, CPF nº XXX.598.174-XX, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR atualmente como auxiliar de gabinete, lotado no Gabinete Vereador ANDRÉ KELLY DOS SANTOS, passará a atuar como chefe de gabinete

Esta Portaria entra em vigor na data abaixo, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 01 de Abril de 2026.

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2025-2026

CIENTE:

MIRIAM BATISTA DA COSTA

C.P.F.: XXX.400.294-XX

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 77068458

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2026

A Presidência da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a concordância dos servidores envolvidos conforme termo;

RENAN DE LIMA SOUZA

- PRESIDENTE -

ADM 2025-2026

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 50763158

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 041/2026, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece facultativo o expediente funcional

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

administrativo no dia 20 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda o feriado nacional do dia 21 de abril (dia de Tiradentes),

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer facultativo o expediente funcional administrativo da Câmara Municipal de Bodó no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes, podendo ser realizadas atividades essenciais em caráter interno, notadamente quanto ao setor de tesouraria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Vereador José Vilânio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 64000006

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12/2026, de 15 de abril de 2026, do Poder Executivo Municipal, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, na segunda-feira, dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, quando existentes, deverão funcionar normalmente, cabendo aos responsáveis por cada setor assegurar o funcionamento mínimo necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 72400046

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EXTRATO DO CONTRATO. PROCESSO/CMC/RN nº 029/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026.

Espécie: Dispensa de licitação nº 024/2026. **Objeto:** Aquisição de material de expediente. Participante vencedor: **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.385.089/0001-90**. Valor global do contrato: R\$ 33.787,75 (Trinta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

e cinco centavos). Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 08106884

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 035/2026

Decreto Legislativo nº 035/2026

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Caicó à Sra. Selma Maria Bezerra Jeronimo, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 16 de abril de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 27353003

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2026

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Caicó c/c alínea "a", inciso I, do art. 20, do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 35.209/2025, estabeleceu ponto facultativo no dia 20/04/2026 (segunda-feira) em virtude do feriado de Tiradentes no dia 21/04/2026 (terça-feira);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, ponto facultativo no dia 20/04/2026 (segunda-feira), em decorrência do feriado nacional de Tiradentes em 21/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 16 de abril de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 67810660

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
030/2026**

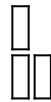
DISPENSA Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores do tipo ABC, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Caicó/RN.

Caicó/RN, 16 de abril de 2026.

CONTRATADA: 20.230.855 PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS, CNPJ: 20.230.855/0001-

16, localizado na Rua José Quinino de Medeiros, nº 79, Bairro Barra Nova, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, CNPJ: 08.385.940/0001-58,

localizado na Rua Felipe Guerra, nº 179, Bairro Centro, CEP: 59.300-000, Município de Caicó, Rio Grande do Norte.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 74142353

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se a presente Dispensa, baseando-se no disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

VIGÊNCIA: 02 meses.

Dispõe sobre a readequação da data de realização de sessão ordinária e dá outras providências.

VALOR: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no art. 24, inciso I, e demais disposições aplicáveis do Regimento Interno, que lhe conferem a direção, organização e supervisão dos trabalhos legislativos,

RATIFICAÇÃO: em 16 de abril de 2026, pelo Presidente da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a realização da 25ª Marcha dos Gestores

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

e Legislativos Municipais, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), no período de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF;

CONSIDERANDO a participação institucional dos vereadores deste Poder Legislativo no referido evento, voltado à capacitação, qualificação técnica e articulação político-institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos e a regular apreciação das matérias constantes da pauta;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, da razoabilidade e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica READEQUADA a data de realização da 9ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 16 Legislatura, anteriormente prevista para o dia 28 de abril de 2026, para o dia 22 de abril de 2026, às 19 horas, a ser realizada na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 2º A sessão de que trata este Ato observará a pauta previamente estabelecida, admitida a inclusão de matérias de caráter urgente, na forma regimental.

Art. 3º Compete à Secretaria da Câmara Municipal: I - dar ciência formal a todos os vereadores; II - promover a ampla publicidade do presente Ato nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 16 de abril de

2026.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 05568345

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006, de 16 de abril de 2026, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de alinhamento do funcionamento do Poder Legislativo com a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo às atividades essenciais do Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Art. 2º Ficam excluídos do ponto facultativo os serviços considerados essenciais ao funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal, que poderão funcionar em regime de plantão, a critério da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 16 de abril de 2026.

Luiz Antonio da Costa Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Luiz Antônio da Costa Bezerra
Código Identificador: 51741171

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2026, DE 16 ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 044/2026, DE 16 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária

1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE no dia 17 de Abril de 2026 ao vereador JOSÉ GILVAN DANTAS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN, e para retirada das Carteiras de Identidade Nacional (CIN) já confeccionadas.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00(trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Abril de 2026.

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral da Tesouraria

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 47234256

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: EDUARDO VIEIRA SOARES DO NASCIMENTO (nome fantasia VIEIRANET), inscrita no CNPJ sob o nº 56.428.396/0001-27.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluindo implantação, fornecimento, suporte técnico e manutenção da conexão de dados para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes do contrato. Características: tecnologia fibra óptica, velocidade de 600 Mbps (garantia mínima de 80% de desempenho), 5 (cinco) pontos de conexão (Plenário Live com IP fixo, Recepção, Plenário Vereadores, Visitantes Plenário e Administração da Câmara), disponibilidade contínua, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de conectividade, e possibilidade de remoção e reinstalação da infraestrutura em razão de mudança temporária da sede sem custos adicionais.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12345.000262/2026-08.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (14 de abril de 2026), podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade à Administração Pública, observando os termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

01 - Poder Legislativo 031 - Ação Legislativa 0001 - Melhoria Organizacional do Poder Legislativo 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados a Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026

Carnaúba dos Dantas/RN, data de publicação

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 10686846

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DISPENSA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Nº 012/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: EDUARDO VIEIRA SOARES DO NASCIMENTO, nome fantasia VIEIRANET, inscrita no CNPJ 56.428.396/0001-27.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via fibra óptica, incluindo implantação, fornecimento, suporte técnico e manutenção da conexão de dados para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. O serviço compreende 5 (cinco) pontos de acesso à internet com velocidade de 600 Mbps, garantindo desempenho mínimo de 80% (oitenta por cento) de upload e download, com disponibilização de IP fixo nos pontos destinados ao Plenário (para transmissões ao vivo, acesso remoto seguro e regras de firewall), bem como suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura instalada. O objeto deverá ainda permitir eventual remoção e reinstalação da infraestrutura em razão da mudança temporária da sede administrativa da Câmara, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) que integram o presente processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns quando o valor estimado ou contratado não ultrapassar o limite legalmente estabelecido. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 2025, o limite máximo para dispensa de licitação, no caso de compras e serviços comuns, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total estimado da contratação, de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), encontra-se

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

significativamente abaixo desse limite, atendendo plenamente ao requisito objetivo de valor. A contratação também observa o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas estabelecidas pela Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à instrução processual e à formalização da contratação direta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram que o serviço de provimento de internet via fibra óptica é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal, incluindo a utilização de sistemas administrativos, alimentação de portais de transparência, transmissão das sessões legislativas, comunicação institucional e acesso a plataformas governamentais. A estratégia definida pela Administração, validada no ETP, consiste em contratar solução integrada de conectividade para 5 (cinco) pontos, com velocidade de 600 Mbps, IP fixo para o Plenário, e flexibilidade para relocação durante a reforma predial da sede. O processo de contratação foi precedido de planejamento adequado, com elaboração de DFD, ETP e TR, bem como da realização de procedimento de divulgação eletrônica, mediante divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026, publicado no dia 16/03/2026. EDIÇÃO 2375 e disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000262/2026-08, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Após a ampla divulgação do Aviso de Contratação Direta, restou caracterizada a participação de apenas um interessado no certame. O licitante [nome do fornecedor - a ser preenchido] apresentou proposta no valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), valor inferior ao estimado pela Administração (R\$ 13.101,00), representando economia de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) e vantagem econômica significativa. O fornecedor apresentou toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando plena aptidão para a execução do objeto. A proposta atendeu integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, notadamente quanto à tecnologia de fibra óptica, velocidade de 600 Mbps, garantia de desempenho, IP fixo para o Plenário, suporte técnico e manutenção, bem como à possibilidade de relocação da

infraestrutura durante a reforma predial. A participação de apenas um interessado não invalida a contratação por dispensa, desde que devidamente justificada a vantajosidade da proposta apresentada. Dessa forma, a escolha do fornecedor único mostra-se regular, vantajosa e alinhada ao interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Adicionalmente, com fundamento no art. 107, inciso I, da mesma Lei, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos por até 5 (cinco) anos, observadas as condições legais e regulamentares, fica estabelecido que o contrato poderá ser sucessivamente prorrogado, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade para a Administração, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total, incluindo a vigência inicial. As prorrogações dependerão de anuência expressa da contratada e de manutenção das condições de habilitação, bem como da disponibilidade orçamentária e da permanência da necessidade do serviço.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasada no art. 75, inciso II, da mesma Lei, bem como autoriza a respectiva despesa, no valor global estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2026, conforme detalhado nos autos do processo administrativo nº 12345.000262/2026-08. Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparência adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, data da publicação

Marfran de Medeiros

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Presidente

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 44002411

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

ATO DA MESA Nº 004/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim e seus prédios anexos em 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Ceará-Mirim/RN, 16 de abril de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 18, inciso IX, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Marcos Angelino de Farias

1º Presidente

CONSIDERANDO a celebração do feriado nacional de 21 de abril, data em que se homenageia Tiradentes;

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas neste período;

RESOLVE:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 65420438

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim e seus prédios anexos no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera de Tiradentes, sem prejuízo aos serviços essenciais no âmbito desta Casa Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 21/2026 - CONCEDE FÉRIAS
A FUNCIONÁRIA DALILA ROCHELLY
ALMEIDA DANTAS**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

Presidente

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 18852312

Processo nº 56/2026

PORTARIA Nº 21/2026

Concede férias a funcionária.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no
uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o usufruto da 1ª parcela (15 dias) de
férias a funcionária DALILA ROCHELLY ALMEIDA DANTAS,
a partir de 16 a 30 de abril de 2026, referente ao período
aquisitivo compreendido entre 02/01/2025 e 02/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de
2026.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-
RN, em 16 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 22/2026 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE O CARGO DE CONTROLADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 57/2026

PORTARIA Nº 22/2026

Designa servidor para exercer temporariamente o cargo
de Controlador da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no
uso de suas atribuições legais:

Considerando o afastamento da funcionária Dalila
Rochelly Almeida Dantas, ocupante do cargo de
Controladora da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, por
motivo de férias,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

RESOLVE:

Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

Art. 1º - Designar o servidor ISLEY SAINT-CLAIR MACEDO DE MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Assessor Contábil, inscrito no CPF nº 700.670.164-30, matrícula 0000132 - 1, para exercer temporariamente o cargo de Controlador da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, enquanto perdurar o afastamento da respectiva titular por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 16 de abril de 2026.

Arlúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 51666108

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2026

PORTARIA Nº 037/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr., FRANCISCO FABIO DO NASCIMENTO BEZERRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, lotado na Contadoria Geral da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 08 de abril de 2026.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 68471813

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

Dispõe sobre a publicação de diária para o servidor eletivo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor RAYRIS DE OLIVEIRA ALVES, vereador da Câmara Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de abril de 2026, para comparecer ao Gabinete do Deputado Keginaldo, com a finalidade de buscar recursos para o município de Ipangaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipangaçu/RN, em 17 de abril de 2026.

JOSIMAR LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Ipangaçu

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 12453826

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da

Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS JUNTO AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

FARIAS ARAUJO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.284.721/0001-06 - R\$ 62.507,50.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de abril de 2026
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -
Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 27651318

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS JUNTO AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 14/04/2026.

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 22687677

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS JUNTO AO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; DESIGNO a servidora Lenice Batista de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de abril de 2026
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -
Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 35010508

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 63.194.638 ROZANGELA ALVES GUEDES DE MOURA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.194.638/0001-20, para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de Abril de 2026.

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 63266628

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a

DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 63.194.638 ROZANGELA ALVES GUEDES DE MOURA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.194.638/0001-20, para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de Abril de 2026.

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 77116856

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 007/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa 63.194.638 ROZANGELA ALVES GUEDES DE MOURA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.194.638/0001-20, para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN., ancorado no caput do art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de Abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

FABIO PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara

Publicado por: FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 23564001

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PORTARIA

PORTARIA Nº 16/2026 GP - CMLN

Lagoa Nova/RN, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do Rio Grande

do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 21 de abril, consagrado a Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209/2025, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal; CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público; RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Não haverá expediente no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira), em virtude do feriado nacional.

Art. 3º O expediente administrativo e legislativo será retomado normalmente no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 4º Ficam assegurados os serviços essenciais e inadiáveis, caso existentes, que deverão funcionar mediante regime de plantão ou convocação da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente

Publicado por: SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 60315652

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Macau/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 003, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2026 no Município de Macau;

CONSIDERANDO a celebração do feriado nacional de Tiradentes e a necessidade de planejamento administrativo das atividades legislativas;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Macau/RN o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude da celebração em memória a Tiradentes, comemorada no dia 21 de abril.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais que, por sua natureza, exijam regime de plantão ou continuidade, cabendo à Mesa Diretora ou às chefias imediatas a organização de tais serviços, caso haja necessidade.

Art. 3º As atividades legislativas e administrativas desta Casa retornarão à normalidade no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Macau/RN, 16 de abril de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN – Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 52360346

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Martins Ferreira, nº 235 - centro - Macau/RN.

CONTRATADO: ANTONIO E DE OLIVEIRA - 3A DETETIZADORA - CNPJ: 43.794.108/0001-06, sediada na Rua Gregorio Soares, nº 373 - Bela Vista - Assú/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto

renovação contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/05/2026 valido até 20/05/2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 53.820,00 (cinquenta e Três mil oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Macau;

Função: 01 - Legislativa;

Sub-função: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo;

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Macau/RN., 09 de abril de 2026.

Maria da Conceição dos Santos Lins

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 37854735

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES PORTARIA

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“CONCEDE DIÁRIA ao vereador MARCEL DE MORAIS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

FERNANDES - UB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, “II”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 - TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador MARCEL DE MORAIS FERNANDES - UB à cidade de NATAL/RN, para participar do ENCONTRO NA FECAM/RN, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E OUTRAS ENTIDADES EM NATAL/RN DE 16 A 17 DE ABRIL DE 2026”.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor do vereador MARCEL DE MORAIS FERNANDES - UB, as diárias conforme abaixo, a fim tratar de assuntos acima mencionados, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Vereador MARCEL DE MORAIS FERNANDES - UB, matrícula 000048;
- Período: Dias 16 a 17 de abril de 2026;
- Saída: às 05:00 h do dia 16/04/2026;
- Retorno: às 20:00h do dia 17/04/2026;
- Total de diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor unitário das diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- Valor total das diárias: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O vereador beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 - TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Olho d`Água do Borges, 15 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 48560352

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 032, 16 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 032, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2026.

CONSIDERANDO, a eleição da nova mesa diretora para o exercício 2026 e a necessidade de alteração na composição das comissões permanentes desta Câmara Municipal;

R E S O L V E:

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara

Art.1º - Fica instituída a composição da Comissão permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, composta pelos seguintes membros:

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 68357730

- I. Presidente: Vereadora Jessica Leite Queiroga Sales;
- II. Vice-Presidente: Vereador Marcel de Moraes Fernandes;
- III. Relator: Vereador Damião Hugo Maia;

Art.2º - Fica instituída a composição da Comissão permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente: Vereador Wilame de Paiva Maia;
- II. Vice-Presidente: Vereadora Whellen Jamilly Torres Dias;
- III. Relator: Vereador Marcel de Moraes Fernandes;

Art.3º - Fica instituída a composição da Comissão permanente de Saúde, Educação e Assistência, composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente: Vereadora Ranilda da Silva;
- II. Vice-Presidente: Vereador Gelson Fernandes da Silva;
- III. Relator: Vereador Damião Hugo Maia;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

ATOS

ATO Nº 005/2026 - CMP

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, caput, do Regimento Interno da Câmara, e:

CONSIDERANDO a proximidade do feriado de Tiradentes, que recai no dia 21 de abril (terça-feira);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 143/2026, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que estabeleceu como ponto facultativo o dia que antecede a sobretida data;

RESOLVE: Art. 1º Fixar como ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal (sede, anexo, e escola do legislativo), o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado do Dia de Tiradentes recair na terça-feira imediatamente subsequente.

Parágrafo único. As atividades da Câmara Municipal serão retomadas na quarta-feira, dia 22 de abril de 2026.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Parelhas/RN, 16 de abril de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA
Código Identificador: 75532223

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025).”

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM COPOS DE 200 ML E EM GARRAFAS DE 500 ML, BEM COMO FORNECIMENTO DE GELO EM CUBOS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

FORNECEDOR: SUPER BOM PREÇO LTDA - CNPJ 17.431.397/0001-79

VALOR GLOBAL: R\$ 9.774,00 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pendências

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pendências/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 005/2026, em favor da empresa SUPER BOM PREÇO LTDA - CNPJ 17.431.397/0001-79, pelo valor global de R\$ 9.774,00 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais).

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pendências/RN, 17 de abril de 2026.

TAMARA JOCELIA RODRIGUES GALVAO AVELINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 72846346

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026, de 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições Legais;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 04/2023 desta Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de formalização das designações para atuação nos procedimentos licitatórios e de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos, com atribuições administrativas compatíveis, para atuarem nos procedimentos de contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN:

I - Agente de Contratação e Pregoeiro:

Jose Bento Neto Junior, Diretor De Licitações, inscrito no CPF sob o n.º 060.XXX.054-XX.

II - Equipe de Apoio:

Barbara Daiohany Soares da Silva, Assessora Parlamentar, inscrita no CPF sob o n.º 080.XX.584-XX;

Francisca Erilene Silva Sousa, Assessora Legislativa da Presidência, inscrita no CPF sob o n.º 103.XXX.414-XX.

§1º - O servidor designado no inciso I atuará:

I - como Agente de Contratação, nos procedimentos licitatórios em geral e nas hipóteses de contratação direta;

II - como Pregoeiro, exclusivamente nos procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro a condução dos procedimentos licitatórios, com o auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Equipe de Apoio prestará assistência ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro em todas as fases dos procedimentos de contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 17 de abril de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes
Presidente

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN, em 17 de abril de 2026.

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 81585310

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
TERMO

Termo de Adesão ao Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2026

Termo de Adesão ao Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026 Gerenciada pela Prefeitura de SANTANA DO SERIDÓ/RN.

Tobias Vinicius dos Santos Fontes
Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES
Código Identificador: 77225136

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 11/2026 - CMRS

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 04/2025 CMRS.

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de férias a servidora Francisca Eriene Silva Sousa, ocupante do cargo de Assessora Legislativa da Presidência, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º A concessão das férias terá início em 20/04/2026 e término no dia 04/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

O Presidente da Câmara do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à Adesão ao Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026 Gerenciada pela Prefeitura de SANTANA DO SERIDÓ/RN, em que foram registrados os preços da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82, com sede na Rua Alfredo Xavier, Nº 246 AB, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000, cujo objeto é o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no gerenciamento de mão de obra terceirizada.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

Presidente da Câmara Municipal

de Riachuelo/RN

Publicado por: GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 55673027

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 07188045

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2026-CMSJS

PORTARIA Nº 022/2026-CMSJS

Dispõe sobre a designação de Ouvidor da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando o disposto na Resolução nº 008/2022 que criou a Ouvidoria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, bem como a Resolução nº 002/2026, que regulamentou a atividade da Ouvidoria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Themístocles dos Santos Araújo, matrícula nº 30-1, para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal de São João do Sabugi, competindo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 2º da Resolução nº 008/2022.

Art. 2º Compete, ainda, ao servidor designado a gestão da plataforma Fala.BR no âmbito desta unidade.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 16 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2026

PORTARIA Nº 070/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diárias para o Sr. FABIANO MIGUEL DE OLIVEIRA, Agente Administrativo desta edilidade, para cobrir despesas no deslocamento para retirar as Carteiras de identidade Nacional - CIN, emitidas pela Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, no dia 15/04/2026, conforme convênio celebrado, no Órgão do ITEP, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 15 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 51324882

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. GUSTAVO ROQUE DE SOUZA MENINO, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 87º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 16 a 20 de Abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 16 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 50218613

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 002/2023.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. ANDERSON LEOPOLDINO BIZERRA, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 87º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 16 a 20 de Abril do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 16 de Abril de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 31651376

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

PORTARIA

PORTARIA N.º 044, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Publicado por: Francisco Sales de Medeiros Neto
Código Identificador: 05087046

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2026 de 15 de abril de 2026

O 1º Secretário da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, inscrito na matrícula n.º 000039-3, ocupante do cargo de vereador, a quantia correspondente a uma diária, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade de Natal/RN, no dia 16 de abril de 2026 para tratar de assuntos desta casa legislativa juntamente a FECAM/RN e tratar de assuntos de interesses do município juntamente a Depultada Federal Carla Dickson.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do 1º Secretário, 16 de abril de 2026.

CLAYTON MARIANO DE SÁ

1º Secretário da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38/2026 de 15 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer ao ITEP, para retirada de CIN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 15 de abril de 2026.

Elizabeth Cristina Dantas

Tesoureira

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 17862670

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 039/2026

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril do corrente ano na Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei,

CONSIDERANDO, que no dia 21 de abril de 2026 é feriado nacional (Tiradentes);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de abril do corrente ano, no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 16 março de 2026.

Atenciosamente,

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Rua Florêncio Luciano, S/N – Bairro Potengi - São Tomé / RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail: camaramunst@bol.com.br

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 34231675

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Estabelece Ponto Facultativo no dia 20/04/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, nos termos da Lei nº 662/1949;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no âmbito desta Casa Legislativa, de modo a possibilitar melhor organização das atividades internas, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, suspendendo todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior, o acesso às dependências da Câmara Municipal será restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, mediante autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 16 de abril de 2026.

VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 35346613

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA

PORTARIA 013/2026

PORTARIA 013/2026 – Gabinete da Presidência

Dispõe sobre a o expediente da Câmara Municipal e outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, desta casa,

CONSIDERANDO que no dia 21 de Abril de 2026 é feriado nacional, onde é dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a publicação do Ato da presidência 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo na Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Municipal de Serrinha/RN no dia 20 de Abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Serrinha - RN, 16 de Abril de 2026.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 38718230

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PORTARIA

PORTARIA 014/2026

PORTARIA 014/2026 - Gabinete da Presidência

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano quando no deslocamento do mesmo a serviço desta câmara, a saber:

Beneficiário.....: Bianca Regina dos Santos Maia

Cargo/função.....: Tesoureira

Quantidade.....: 1/2

Valor.....: 200,00 (duzentos reais)

Destino.....: Natal/RN

Objetivo.....: Retirada de identidades na gráfica montreal

Período.....: 22 de abril de 2026

Lotação.....: Câmara Municipal

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se,

Registe-se

e cumpre-se.

Serrinha/RN, em 16 de abril de 2026

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Publicado por: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 71537725

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, com vista a subsidiar, orientar e apoiar tecnicamente a atuação da Câmara Municipal de Umarizal/RN, bem como disponibilização de software de apoio ao processo legislativo na nuvem, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. A Câmara Municipal de Umarizal/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: PARLA MENTOS

CONSULTORIA LTDA.

Valor Homologado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Informações e Esclarecimentos:
camaraumarizal@gmail.com ou (84) 3397-2549.

Umarizal/RN, em 10 de abril de 2026.

FABIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 44871788

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2026

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 24.517.302/0001-08, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 395, Centro, CEP.: 59.865-000, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo N 015/2026 de Dispensa de Licitação N° 013/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, com vista a subsidiar, orientar e apoiar tecnicamente a atuação da Câmara Municipal de Umarizal/RN, bem como disponibilização de software de apoio ao processo legislativo na nuvem, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 57344118

Umarizal/RN, em 10 de abril de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 08418652

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação Nº 013/2026 com base no art. 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21, de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para a Contratação de empresa para aquisição do restante do material de construção para manutenção das atividades da CMU. RATIFICO conforme descreve a Lei das Licitações, o Despacho do Sr. FÁBIO MEDEIROS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, em 10 de abril de 2026.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Umarizal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 013/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 013/2026

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Umarizal-RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 013/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, com vista a subsidiar, orientar e apoiar tecnicamente a atuação da Câmara Municipal de Umarizal/RN, bem como disponibilização de software de apoio ao processo legislativo na nuvem.

CONTRATADO: PARLA MENTOS CONSULTORIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Umarizal.

Umarizal/RN, em 10 de abril de 2026.

FÁBIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 78277830

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 013/2026 - CONTRATO N ° 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 013/2026

CONTRATO N ° 015/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação N ° 013/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: PARLA MENTOS CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria legislativa, com vista a subsidiar, orientar e apoiar tecnicamente a atuação da Câmara Municipal de Umarizal/RN, bem como disponibilização de software de apoio ao processo legislativo na nuvem.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser pago em 9 (nove) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 0013 2003 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/04/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por: ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 13380088

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 008/2026

PROCESSO N ° 008/2026

DISPENSA N ° 016/2026

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: DETALHE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 60.747.725/0001-70, no valor de R\$ 30.966,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e seis reais) referente ao objeto "Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobília planejada para sala de reunião, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Upanema-RN", de interesse da Câmara Municipal de Upanema. Autorizo ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 16 de abril de 2026.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 86604365

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N ° 008, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N ° 008, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução N ° 001/2012 e Decreto Legislativo N ° 035/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. LUIS LENILSON DE PAIVA, inscrito sob o CPF nº 851.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Vereador-Presidente da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Vera Cruz/RN, no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas onde participará do evento de capacitação técnica, atualização jurídica e troca de experiências entre parlamentares, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se. Vera Cruz, 16 de abril de 2026.

FRANCISCA LUCIMEIRE DA SILVA

Diretora Administrativa

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 47724022

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº 001/2012 e Decreto Legislativo Nº 035/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Francisco Canindé da Silva, inscrito sob o CPF nº 599.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas onde participará do evento de capacitação técnica, atualização jurídica e troca de experiências entre parlamentares, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se. Vera Cruz, 16 de abril de 2026.

LUIS LENILSON DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 73038230

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº 001/2012 e Decreto Legislativo Nº 035/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Francisco Suedo Pereira Araujo, inscrito sob o CPF nº 597.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas onde participará do evento de capacitação técnica, atualização jurídica e troca de experiências entre parlamentares, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se. Vera Cruz, 16 de abril de 2026.

LUIS LENILSON DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 36047576

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº 001/2012 e Decreto Legislativo Nº 035/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Orione Pereira de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 089.xxx.xxx-14, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas onde participará do evento de capacitação técnica, atualização jurídica e troca de experiências entre parlamentares, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se. Vera Cruz, 16 de abril de 2026.

LUIS LENILSON DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 01531504

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº 001/2012 e Decreto Legislativo Nº 035/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. Valdemir Cabral Querino, inscrito sob o CPF nº 078.xxx.xxx-29, ocupante do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas onde participará do evento de capacitação técnica, atualização jurídica e troca de experiências entre parlamentares, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se. Vera Cruz, 16 de abril de 2026.

LUIS LENILSON DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 88151767

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Nº 001/2012 e Decreto Legislativo Nº 035/2020,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias a Sra. Renata Oliveira de Lima de Sales, inscrita sob o CPF nº 045.xxx.xxx-96, ocupante do cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, no valor Unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas onde participará do evento de capacitação técnica, atualização jurídica e troca de experiências entre parlamentares, que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Publique-se. Vera Cruz, 16 de abril de 2026.

LUIS LENILSON DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 04013811

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 744/2025, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO o edital de seleção pública nº 001/2025 que regulamentou o processo de seleção dos jovens aprendizes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor RENIÊ DENES HERCULANO GOMES, inscrito no CPF nº xxx.461.514-xx, para exercer a

função de Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, nos termos do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025..

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN 16 de abril de 2026.

Luís Lenilson de Paiva

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 20801166

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 744/2025, que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN;

CONSIDERANDO o edital de seleção pública nº 001/2025 que regulamentou o processo de seleção dos jovens aprendizes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora JAMILLY VITORIA DE LIMA SILVA, inscrita no CPF nº xxx.636.874-xx, para exercer a função de Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, nos termos do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

2026.

Luís Lenilson de Paiva

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN

Vera Cruz/RN 16 de abril de 2026.

Publicado por: LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 21671268

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 020/2026

Concede diária a vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **JOSE MARIA GOMES** (Vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá), Matrícula 78-2, 01 (uma) diária sem pernoite, para comparecer ao gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do RN (ALRN), localizada na Rua Praça Sete de Setembro, 120, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 17 de abril de 2026, com o objetivo de tratar sobre emendas parlamentares para o município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º - O referido pagamento será no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a uma diária sem pernoite, conforme a Resolução nº 008 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2026.

Vagton Luiz Silva de França

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 81068811



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, em razão do feriado nacional de Tiradentes.

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento administrativo da Câmara Municipal nesse período, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a prática administrativa adotada em exercícios anteriores no âmbito deste Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o expediente do dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º Os prazos administrativos que porventura se iniciarem ou vencerem na data prevista no artigo anterior ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “**Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros**”, Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Vereador Presidente



PORTARIA Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao Servidor Comissionado **GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JÚNIOR**, Matrícula 065, ocupante do cargo em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no período de 22 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
16 de abril de 2026.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, consagrado a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

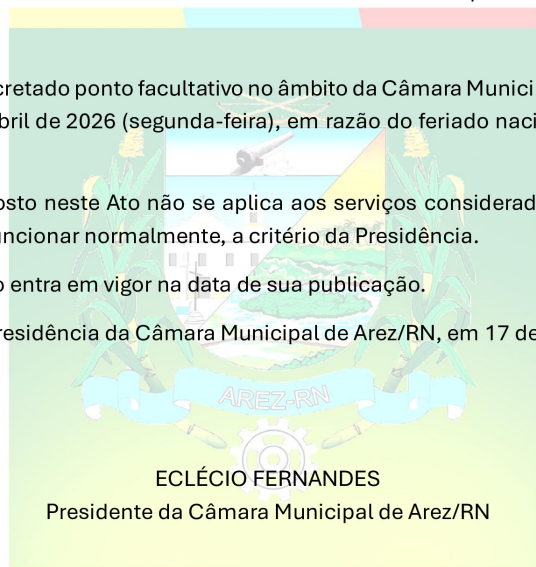
RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado nacional do dia 21 de abril.

Art. 2º O disposto neste Ato não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, a critério da Presidência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arez/RN, em 17 de abril de 2026.



ECLÉCIO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Concede ao Sr. LUIZ BENES LEOCÁDIO OE ARAUJO, deputado federal pelo Rio Grande do Norte, o Título de Cidadão Santa-cruzense, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão santa-cruzense ao Deputado Federal pelo Rio Grande do Norte, o Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo.

Art. 2º - A entrega do referido título dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 16 de abril de 2026

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 75346407

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

*Concede o Título de Cidadão Santa-cruzense ao
Senhor Leandro Garcia de Araújo*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu
Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido o Título de Cidadão Santa-Cruzense ao Senhor *Leandro
Garcia de Araújo*.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições contrárias.

Santa Cruz-RN, 16 de abril de 2026

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 21385530

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Concede o Título de Cidadão Santa-cruzense ao Sr. KLEBER HERIBERTO FARIAS MONTEIRO CAVALCANTI, médico Hematologista, em reconhecimento aos seus vínculos com o município e ao respeito e dedicação demonstrados à comunidade santa-cruzense.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido o Título de Cidadão Santa-Cruzense ao Senhor **KLEBER HERIBERTO FARIAS MONTEIRO CAVALCANTI**, médico Hematologista.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições contrárias.

Santa Cruz-RN, 14 de abril de 2026

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291 -2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 33347047

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: **IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL**, inscrita no CNPJ (MF) de nº **46.946.249/0001-95**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no “**87º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO**, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 16 a 20 de Abril do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB”.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 16 de Abril de 2026.

Veronica Senra da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 84787445

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no **“87º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRAÇÃO, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 16 a 20 de Abril do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB”**, através da empresa IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 74, inc. III, “f” da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 16 de Abril de 2026

Veronica Senra da Silva
Presidente

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 45600220

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

PORTARIA DE FISCAL Nº 012/2026 - CMC

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato na Câmara Municipal de Caraúbas/RN".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, por fim, considerando a celebração da contratação, originária da Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 12.03.0001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **ITALO DOUGLAS PRAXEDES**, matrícula nº 0000169 - 1, ocupante do cargo de **Diretor Geral**, para atuar como Fiscal do termo de Contrato nº 007/2026, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS e a **ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS - A H S SERVICOS ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.441.488/0001-46**.

Art. 2º - São atribuições do fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- VII – Liberar as faturas;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal;
- IX – Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabendo ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.
- X – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN

CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68

<https://www.caraubas.rn.leg.br/>

camaracaraubasrn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de abril de 2026.

Artur Regis Barreto

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>
camaracaraubasrn@gmail.com

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 82117360



MONTANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Portaria nº 007/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20/04/2026 – Segunda-feira.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN, ao final assinado, em face dos dispositivos dispostos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno com fundamento no Art. 33 da Lei Orgânica do Município e em face dos seguintes considerandos:

Considerando que a segunda-feira constante entre o domingo e o feriado nacional de Tiradentes (21/04) martir da independência, considerado de consternação brasileira, deverá ser amplamente respeitada como dia de civismo e de respeito ao nacionalismo pátrio;

Considerando o apreendido da História Nacional, principalmente para a formação da cidadania, e para os educandos da modalidade de ensino fundamental, de preferência dos investimentos em educação pelas municipalidades;

Considerando o princípio da eficiência estabelecida no caput do Art. 37 da Constituição da República e do Art. 26 da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo na segunda-feira, dia 20/04/2026, para os servidores públicos municipais vinculados a Câmara Municipal de Montanhas/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal,
Palácio José Galvão Tavares, Montanhas/RN em, 16 de março de 2026.


Edson Júnior do Nascimento

Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 18/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 126003/2026; (AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO) – Contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e atualização do sítio eletrônico institucional, criação de conteúdo gráfico e web designer, bem como gerenciamento das redes sociais período de janeiro a dezembro de 2026).

Pagamentos nº: Pagamento 126/2026 - ordem de pagamento de nº 033003(R\$640,00),

Credor: AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO

Liquidação nº:2/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 126003/2026 e, têm-se o valor total de R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da



regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;



b) Empenho: 126003/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).

c) Data: 26/01/2026;

d) Valores em reais R\$2.560,00 global e R\$ 640,00 mensal.

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;



e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 75/2026;
- b) Data da liquidação: 27 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais



foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se que a nota fiscal eletrônica de nº 2600000000014 é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.



V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, *sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026*, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Parecer técnico de controle interno - 11-2026 - proc de
despesa nº 1230001-2025 - CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES (passagens aéreas)
Diretório: C:\Users\gontr\Documents
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Nor
mal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 27/02/2026 10:43:00
Número de alterações: 2
Última gravação: 27/02/2026 10:43:00
Salvo por: gontranjr89@gmail.com
Tempo total de edição: 6 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 20:19:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.274 (aprox.)
Número de caracteres: 6.885 (aprox.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 19/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 126001/2026; (NILSON MEIRA DE AZEVEDO) – Contratação de empresa especializada em serviço de internet de fibra ótica para atender as necessidades do Poder Legislativo de Jardim do Seridó/RN.

Pagamentos nº: Pagamento 127/2026 - ordem de pagamento de nº 032504(R\$199,94).

Credor: NILSON MEIRA DE AZEVEDO

Liquidação nº:97/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 126001/2026 e, têm-se o valor global de R\$ 2.399,28 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da



regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de licitação, na modalidade dispensa de licitação, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;



b) Empenho: 126001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).

c) Data: 26/01/2026;

d) Valores em reais R\$2.399,28 global e R\$ 199,94 mensal.

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, do gestor de contratos e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;



e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 97/2026;
- b) Data da liquidação: 24 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais



foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, quando aplicável, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se compatibilidade com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.



V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, **sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026**, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento2
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 20:21:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 9 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 20:39:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.257 (aprox.)
Número de caracteres: 6.789 (aprox.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 20/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 115006/2026; (MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN) – Convênio para utilização do sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC entre a Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN e a Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, no período de janeiro a dezembro de 2026).

Pagamento nº: Pagamento 117/2026 - ordem de pagamento de nº 55221000001006(1.989,00-mensal)

Credor: Município de Jardim do Seridó-RN.

Liquidação nº:90/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 105.002/2026 e, têm-se o valor total global de R\$ 23.868,00(vinte e três mil oitocentos e sessenta e oito reais relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta

Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da



regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de convênio, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;



b) Empenho: 105.002/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).

c) Data: 05/01/2026;

d) Valores em reais R\$23.868,00 global e R\$ 1.989,09 mensal.

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;



e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 90/2026;
- b) Data da liquidação: 27 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais



foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.



V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, **sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026**, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento3
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 20:40:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 10 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 20:53:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.282 (aprox.)
Número de caracteres: 6.926 (aprox.)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Angicos/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para Aquisição de porta de vidro temperado (10mm, medindo aproximadamente 2,20m x 1,00m) e espelho prata (medindo aproximadamente 1,90m x 0,75m), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN, cujas especificações detalhadas e demais condições constarão no Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: camaraangicos@yahoo.com.br, em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de abril de 2026 até às 23h:59min do dia 23 de abril de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR VALOR POR ITEM**. Angicos/RN, 16 de abril de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD
1.	Porta de vidro incolor 10mm temperado medindo aproximadamente 2,20m x 1,00m.	UND	
2.	Espelho prata 4mm medindo aproximadamente 1.90 x 0,75.	UND	

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente). O termo de referencia encontra-se abaixo deste anexo:

EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS
SETOR DE COMPRAS
CMA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de porta de vidro temperado (10mm, medindo aproximadamente 2,20m x 1,00m) e espelho prata (medindo aproximadamente 1,90m x 0,75m), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Angicos/RN, cujas especificações detalhadas e demais condições constarão no Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD
1.	Porta de vidro incolor 10mm temperado medindo aproximadamente 2,20m x 1,00m.	UND	
2.	Espelho prata 4mm medindo aproximadamente 1.90 x 0,75.	UND	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na estrutura física da Câmara Municipal de Angicos/RN, assegurando melhores condições de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

funcionamento e atendimento ao público.

2.2. A aquisição da porta de vidro temperado visa garantir maior segurança, durabilidade e adequação estética ao ambiente, substituindo ou complementando estruturas existentes que não atendem plenamente às demandas atuais.

2.3. O espelho a ser adquirido atende à necessidade de adequação e funcionalidade dos espaços internos, contribuindo para a organização e melhor utilização dos ambientes institucionais.

2.4. A contratação busca atender padrões mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade, em conformidade com as boas práticas de manutenção predial e uso de materiais adequados.

2.5. Justifica-se, ainda, pela necessidade de conservação do patrimônio público, prevenindo desgastes estruturais e promovendo melhorias contínuas nas instalações da Câmara.

2.6. Ressalta-se que a porta e o espelho atualmente existentes na Câmara Municipal encontram-se desgastados pelo uso contínuo e pela ação do tempo, apresentando comprometimento em sua funcionalidade, segurança e aparência, o que reforça a necessidade de substituição por novos itens adequados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A devida aquisição dos itens licitados no setor público é essencial devido à importância dessas instituições em garantir o bem-estar e o desenvolvimento da população. A provisão adequada é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos, bem como, promover a correta aplicação dos recursos públicos repassados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.

4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

4.4. É facultado a Câmara Municipal de Angicos/RN solicitar, conforme cada caso, a apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders para todos os itens, objetivando que a Administração possa se certificar de que os equipamentos propostos atendem e estão de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente aos itens propostos.

4.5. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

4.6. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.7. Será de inteira e completa responsabilidade da futura CONTRATADA a inclusão de todos os custos previstos para a perfeita execução destes, inclusive, em relação a frete, locomoção, mão de obra, etc.

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 15 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, no limite de igual período, por ÚNICA VEZ, contados da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada),



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Compra ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, devidamente EXPRESSO no Termo de Referência.

5.5. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Serão designados pela CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.2. Os fornecimentos deverão ser executados fielmente, de acordo com as disposições constantes e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

fornecimento, a CONTRATANTE responderá na forma da Lei.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Diretoria Financeira e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

7.4. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

§1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§2º Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.5. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o inciso 6.4, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o Setor Financeiro deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.6 - Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

7.7 - O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Angicos ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendência senão ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na Diretoria Financeira.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Câmara Municipal de Angicos interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 da Resolução nº. 003/2017 de 17 de outubro de 2017.

7.8 - A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- I - Grave perturbação da ordem;
- II - Estado de emergência;
- III - Calamidade pública;
- IV - Decisão judicial;
- V- Relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN, FECAM/RN.

7.9 - Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA JURÍDICA).**

8.5.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) **(no caso de PESSOA FÍSICA).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.

8.6.1.2. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, ***in verbis***:

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
SETOR ADMINISTRATIVO

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, na forma da Lei.

Angicos/RN, 16 de abril de 2026.

LANAILDE FONSECA BATISTA
Resp. Setor Administrativo
CPF: 020.132.924-73

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 83856227



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 21/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 115005/2026; Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – Contratação de assessoria técnica e jurídica com disponibilização de serviços para o poder Legislativo, mediante assinatura de termo de filiação com entidade representativa do poder Legislativo no âmbito Estadual, no período de janeiro a dezembro de 2026).

Pagamentos nº: Pagamentos 116/2026 - ordem de pagamento de nº 20250(R\$932,00),

Credor: FECAM – FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Liquidação nº:89/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 105.001/2026 e, têm-se o valor total de R\$ 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais) relativos a estimativa de gastos de com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da



regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual da Ordem de Pagamento do convênio em epígrafe, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;



b) Empenho: 105.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica e jurídica, disponibilizada pela FECAM para o ano de 2026).

c) Data: 05/01/2026;

d) Valores em reais R\$11.184,00 global e R\$ 932,00 mensal.

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura do responsável pela emissão: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;



- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 89/2026;
- b) Data da liquidação: 20 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Trata-se de um convênio e não de uma modalidade de licitação aplicável. Tais ações analisadas tiveram as suas devidas publicações comprovadas no Diário Oficial.

Portanto, a despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.



Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, *sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026*, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para análise, conforme norma interna.

V – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, câmara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento4
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 20:55:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 20:59:00
Como a última impressão
Número de páginas: 5
Número de palavras: 1.011 (aprox.)
Número de caracteres: 5.461 (aprox.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 22/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 204001/2026; (INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA) – Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação e fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamento quando necessário, visando atender as necessidades do Legislativo Jardinense.

Pagamentos nº: Pagamento 96/2026 - ordem de pagamento de nº 032701(R\$680,00),

Credor: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Liquidação nº:72/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 204001/2026 e, têm-se o valor total global de R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta

Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da



regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da dispensa de licitação nº 11/2025, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;



b) Empenho: 204001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).

c) Data: 04/02/2026;

d) Valores em reais R\$8.160,00 global e R\$ 680,00 mensal.

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;



e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 72/2026;
- b) Data da liquidação: 26 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais



foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.



V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, **sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026**, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento5
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 21:02:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 15/04/2026 21:12:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.296 (aprox.)
Número de caracteres: 7.000 (aprox.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 23/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 306004/2026 (CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES) – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, sem preferência de companhia aérea, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN).

Pagamentos nº: Pagamento 82/2026 - ordem de pagamento de nº 52001000001073 (R\$27.526,20),

Credora: CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

Liquidação de nº: 4/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 306001/2026 e, têm-se o valor total global de R\$ 27.526,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e**

Contratos) bem como atendendo aos requisitos da recomendação



nº34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da dispensa de licitação nº 04/2026, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 306.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 06/03/2026;
- d) Valores em reais R\$ 27.526,20.



e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e



trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 64/2026;
- b) Data da liquidação: 10 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a



comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



13 de abril 2026, *sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026*, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento6
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 21:13:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 21:20:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.282 (aprox.)
Número de caracteres: 6.925 (aprox.)



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA
Nº 24/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 10/2026; (ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA) – Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica, no período de janeiro a dezembro de 2026).

Pagamentos nº: Pagamento 94/2026 - ordem de pagamento de nº 55221000001073(5.000,00),

Credor: ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Liquidação de nº:69/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 113.001/2026 e, têm-se o valor total global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº



34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de inexigibilidade de licitação 1/2025, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 113.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 13/01/2026;
- d) Valores em reais R\$60.000,00 global e R\$ 5.000,00 mensal.



e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e



trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 69/2026;
- b) Data da liquidação: 24 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovações de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a



comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



13 de abril de 2026, *sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026*, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, câmara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento7
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 21:23:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 15/04/2026 21:28:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.267 (aprox.)
Número de caracteres: 6.845 (aprox.)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - **HOMOLOGAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
PRESIDENCIA DA CAMARA
Rua Raimundo Cavalcanti nº: 14 fones: (084) 3534-2220
CEP 59530-000 PEDRO AVELINO
CNPJ: 08.492.787/0001-68

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2026
(Lei N.º 14.133/2021, c/c a Resolução n.º 028/2020-TCE/RN)**

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

- **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino/RN.
- **CNPJ:** 08.492.787/0001-68.
- **Endereço:** Rua Raimundo Cavalcanti n.º: 14, Centro, Pedro Avelino/RN - CEP: 59.530-000.

OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação consiste na inscrição de **05 (cinco) participantes** na **25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**, promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB), a realizar-se entre **27 e 30 de abril de 2026**, em Brasília/DF.

Beneficiários:

- Vereador JUSSIER CARLOS DE SOUZA -- 140722.
- Vereador JOÃO MARIA CÂMARA SOBRINHO -- 140723.
- Vereador GUILHERME HENRIQUE ROCHA OSTERNO BEZERRA -- 140725.
- Vereador FRANCISCO ITAMAR DA FONSECA -- 140724.
- Vereadora MARIA GORETH DE ANDRADE SILVA -- 141283.

Justificativa: A contratação visa o aperfeiçoamento e capacitação dos agentes públicos em temas de legislação e gestão, garantindo a eficiência das atividades legislativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no **Artigo 74, Inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição pela singularidade do evento e notória especialização da entidade promotora.

DADOS DA CONTRATADA

- **Razão Social:** Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda, CNPJ: 18.336.780/0001-00.
- **Endereço:** Rua Julio de Castilhos, 1233 - sl 403 - Encantado-RS - CEP: 95.960-000.
- **Finalidade:** Executora da solenidade promovida pela União dos Vereadores do Brasil (UVB).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"
PRESIDENCIA DA CAMARA
Rua Raimundo Cavalcanti nº: 14 fones: (084) 3534-2220
CEP 59530-000 PEDRO AVELINO
CNPJ: 08.492.787/0001-68

VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Valor Unitário:** R\$ 729,00.
- **Valor Global Bruto:** R\$ 3.645,00.
 - **Dotação Orçamentária:** Órgão: 01 - Poder Legislativo / Unidade: 001 - Câmara Municipal de Pedro Avelino / Função: 01 - Legislativa / Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ / Fonte de Recursos - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

GESTÃO E EXECUÇÃO

- **Prazo de Execução:** Durante o período de realização do evento (27 a 30 de abril de 2026).

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Diante do parecer jurídico favorável e da disponibilidade orçamentária informada pela contabilidade, **AUTORIZO** a contratação direta e **DETERMINO** a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial das Câmaras Municipais do RN (FECAM) para os devidos fins legais.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2026.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
- PRESIDENTE CONSTITUCIONAL -

Publicado por:
JUSSIÉ CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 13731418



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA
Nº 25/2026**

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública - Lei nº 14.133/2021 - Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 9/2026; (RDCON-CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA) - Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e serviços técnicos especializados para acompanhamentos dos trabalhos do setor de licitação, no período de janeiro a dezembro de 2026).

Pagamentos nº: Pagamento 95/2026 - ordem de pagamento de nº 12903(3.128,12),

Credor: RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Liquidação nº:71/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 102.002/2026 e, têm-se o valor total global de R\$ 12.512,48 (doze mil quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I - RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de



Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de inexigibilidade de licitação 5/2026, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II – ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;



b) Empenho: 102.002/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).

c) Data: 02/01/2026;

d) Valores em reais R\$12.512,48 global e R\$ 3.128,12 mensal.

e) Dotação orçamentária compatível: Sim

f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa).

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;



e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.

1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 71/2026;
- b) Data da liquidação: 25 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais



foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.



V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, **sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026**, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.

VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento8
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 21:29:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 15/04/2026 21:33:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.281 (aprox.)
Número de caracteres: 6.918 (aprox.)



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 26/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 302001/2026; (RF PUBLICIDADE LTDA) – Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos com abrangência comprovada na cidade de Jardim do Seridó-RN, visando a veiculação do programa institucional da respectiva casa Legislativa.

Pagamentos nº: Pagamento 98/2026 - ordem de pagamento de nº 55221000001073(R\$2.899,00),

Credor: RF PUBLICIDADE LTDA.

Liquidação nº:74/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 302001/2026 e, têm-se o valor total global de R\$ 26.091,00 (vinte e seis mil e noventa e um reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução



002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de dispensa de licitação, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 302.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 02/03/2026;
- d) Valores em reais R\$26.091,00 global e R\$ 2.899,00 mensal.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim



f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.



1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 74/2026;
- b) Data da liquidação: 26 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.



As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, **sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026**, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.



VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento9
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 21:34:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 21:43:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.263 (aprox.)
Número de caracteres: 6.822 (aprox.)



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO SOBRE O PROCESSO DE DESPESA

Nº 26/2026

O presente parecer técnico baseia-se na análise dos seguintes processos de despesa administrativa:

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

ASSUNTO: Análise da regularidade da despesa pública – Lei nº 14.133/2021 – Controle Interno.

Processo de despesa administrativa de números: 302001/2026; (RF PUBLICIDADE LTDA) – Contratação de empresa especializada em serviços radiofônicos com abrangência comprovada na cidade de Jardim do Seridó-RN, visando a veiculação do programa institucional da respectiva casa Legislativa.

Pagamentos nº: Pagamento 98/2026 - ordem de pagamento de nº 55221000001073(R\$2.899,00),

Credor: RF PUBLICIDADE LTDA.

Liquidação nº:74/2026.

Valor total somado: De acordo com a nota de empenho 302001/2026 e, têm-se o valor total global de R\$ 26.091,00 (vinte e seis mil e noventa e um reais) relativos a estimativa de gastos para o ano de 2026 com o referido serviço para a referida casa Legislativa.

Data de Recebimento pela Controladoria: 13 de abril de 2026.

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução



002/2026 desta casa Legislativa.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata de dispensa de licitação, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do **TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN)**.

É o relatório.

II - ANÁLISE TÉCNICA

1- REGISTRO FINANCEIRO INICIAL (Comprometimento e Liquidação da Despesa).

1.1 Nota de Empenho

O referido processo de despesa traz as seguintes notas de empenho abaixo discriminadas:

- a) Estimativa de despesas, relacionada ao ano de 2026;
- b) Empenho: 302.001/2026 (relacionado a estimativa de gastos com a referida assessoria técnica supracitada para o ano de 2026).
- c) Data: 02/03/2026;
- d) Valores em reais R\$26.091,00 global e R\$ 2.899,00 mensal.
- e) Dotação orçamentária compatível: Sim



f) Assinatura dos responsáveis pelas emissões: Regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, da tesoureira, da gestora de contratos e do presidente da casa Legislativa.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação do credor, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

Conforme o entendimento reiterado pelo TCE-RN, a realização de despesa sem prévio empenho regular compromete o controle orçamentário e financeiro e pode caracterizar irregularidade, na medida em que a emissão de empenho após a liquidação ou pagamento está vedada por violar os princípios da legalidade e do planejamento orçamentário.

A emissão de empenho após a liquidação representa inversão dos estágios da despesa pública e está em desacordo com a jurisprudência da Corte, conforme posicionamento do TCE-RN em consulta temática específica.

Foram verificados, na fase de análise:

- a) Nota de empenho devidamente emitida previamente à despesa;
- b) Classificação orçamentária compatível;
- c) Existência de nota fiscal/comprovante de débito em conta vinculado ao objeto contratado;
- d) Liquidação formalizada pela autoridade competente;
- e) Compatibilidade entre data de liquidação e recebimento da nota fiscal, quando aplicável.

Registre-se que, segundo posicionamento consolidado do TCE-RN, o momento apropriado para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado é na liquidação, que é o estágio no qual se apura o direito adquirido pelo credor, e não no pagamento.



1.2 Nota de Liquidação

- a) Nota de liquidação de nº 74/2026;
- b) Data da liquidação: 26 de março de 2026;
- c) Assinatura regular dos responsáveis;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

III – REGULARIDADE CONTRATUAL E LEGAL

3.1 Validade Contratual

Em conformidade com os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial seus arts. 89, 94 e correlatos, foi analisada a regularidade da contratação, bem como a observância às exigências legais relativas à publicidade e habilitação:

- a) Contrato administrativo e seus anexos encontram-se válidos e vigentes;
- b) Termos aditivos/apostilamentos foram formalizados de acordo com a legislação aplicável;
- c) Comprovantes de publicação exigidos pela própria Lei e regulamentações locais foram apresentados (Diário Oficial, conforme aplicável).

Em conformidade com o posicionamento do TCE-RN, nos contratos realizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a publicidade deve incluir a comprovação da inserção no PNCP; e, caso exista determinação legal local complementar, também no Diário Oficial.



As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado foram apresentadas, incluindo, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em linha com a Resolução nº 028/2020-TCE/RN e práticas de controle adotadas pela Corte.

A despesa encontra respaldo válido e regularmente publicado.

Em todos os documentos evidenciados, há a assinatura eletrônica dos responsáveis supracitados.

IV – DA COMPROVAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

Nos termos dos arts. 117 e 140 da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência do TCE-RN sobre a necessidade de comprovação documental da execução, verificou-se a presença da nota fiscal, bem como o número da nota fiscal eletrônica, o que é compatível com o objeto licitado/contratado.

Além disso, há atestação fiscal da nota fiscal por servidor competente, contendo data de recebimento, carimbo/nome e matrícula, e assinatura; bem como relatório de fiscalização detalhado, com indicação do número do contrato, valor, objeto, especificações técnicas e destinação do bem ou serviço.

O conjunto probatório demonstra a efetiva entrega do bem ou prestação do serviço, além de refletir o cumprimento das obrigações contratuais por parte do credor.

V – PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 13 de abril de 2026, **sendo o parecer emitido em 15 de abril de 2026**, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para análise, conforme norma interna.



VI – CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento9
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 21:34:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 0 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 21:43:00
Como a última impressão
Número de páginas: 6
Número de palavras: 1.263 (aprox.)
Número de caracteres: 6.822 (aprox.)



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 27/2026

I - RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Este órgão de controle recebeu os referidos processos em 13 de abril de 2026 e o parecer emitido em 15 de abril de 2026.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da concessão de diárias ao edil Emerson Antônio de Azevedo, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).



Os processos referem-se a deslocamentos para a cidade de Natal/RN, para visita ao gabinete do Deputado Federal General Girão e ao gabinete do Senador Styvenson Valentim, buscando tratar de assuntos de interesse do Município de Jardim do Seridó-RN.

Conforme exigido pelo Art. 4º da Resolução nº 002/2026, verificou-se que os processos contêm:

- a) Notas de Empenho: Nº 311.001/2026 (R\$ 450,00);
- b) Notas de Liquidação: Nº 98/2026;
- c) Portarias de Concessão: Portaria nº 003/2026 devidamente publicada no Diário Oficial da FECAM em 09/02/2026 e 26/02/2026, respectivamente.
- d) Comprovantes de Pagamento: Pagamento nº 128/2026

Em conformidade com a recomendação do MP/RN, formalizada por esta casa Legislativa com a Resolução nº 002/2026, observa-se que estão presentes a **finalidade e o interesse público** tendo em vista que a viagem teve como objetivo e justificativa a busca com os referidos Deputado e Senador, respectivamente, de verbas e projetos que beneficiem o Município de Jardim do Seridó-RN.

No que tange aos cálculos dos valores, R\$ 450,00 para diária integral sem pernoite está de acordo com os parâmetros estabelecidos para deslocamentos no Estado. Verifica-se que o requerimento foi apresentado tempestivamente, cumprindo as normas de fluxo interno (Art. 3º).

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: **APTA PARA PAGAMENTO**.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, câmara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis.

Encaminhe-se ao gabinete para os procedimentos de arquivamento e publicação (Art. 17).

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento10
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 21:45:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 17 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 22:03:00
Como a última impressão
Número de páginas: 3
Número de palavras: 512 (aprox.)
Número de caracteres: 2.769 (aprox.)



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 28/2026

I - RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Este órgão de controle recebeu os referidos processos em 13 de abril de 2026 e o parecer emitido em 15 de abril de 2026.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da concessão de diárias ao edil Cassio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do



O processo refere-se a deslocamento para a cidade de Natal/RN, para visita ao gabinete da Deputada Estadual Cristiane Dias, buscando tratar de assuntos de interesse do Município de Jardim do Seridó-RN.

Conforme exigido pelo Art. 4º da Resolução nº 002/2026, verificou-se que os processos contêm:

- a) Notas de Empenho: Nº 311.002/2026 (R\$ 450,00);
- b) Notas de Liquidação: Nº 99/2026;
- c) Portaria de Concessão: Portaria nº 004/2026.
- d) Comprovantes de Pagamento: Pagamento nº 129/2026

Em conformidade com a recomendação do MP/RN, formalizada por esta casa Legislativa com a Resolução nº 002/2026, observa-se que estão presentes a **finalidade e o interesse público** tendo em vista que a viagem teve como objetivo e justificativa a busca com os referidos Deputado e Senador, respectivamente, de verbas e projetos que beneficiem o Município de Jardim do Seridó-RN.

No que tange aos cálculos dos valores, R\$ 450,00 para diária integral sem pernoite está de acordo com os parâmetros estabelecidos para deslocamentos no Estado. Verifica-se que o requerimento foi apresentado tempestivamente, cumprindo as normas de fluxo interno (Art. 3º).

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



Encaminhe-se ao gabinete para os procedimentos de arquivamento e publicação (Art. 17).

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento11
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 22:01:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 2 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 22:09:00
Como a última impressão
Número de páginas: 3
Número de palavras: 492 (aprox.)
Número de caracteres: 2.659 (aprox.)



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 29/2026

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Este órgão de controle recebeu os referidos processos em 13 de abril de 2026 e o parecer emitido em 15 de abril de 2026.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da concessão de diárias ao edil Iron Lucas de Oliveira Junior, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em

consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).



O processo refere-se a deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 16 de março de 2026, para visita ao gabinete da Deputada Federal Carla Dickson, buscando viabilizar emendas para o Município de Jardim do Seridó-RN.

Conforme exigido pelo Art. 4º da Resolução nº 002/2026, verificou-se que os processos contêm:

- a) Notas de Empenho: Nº 316.001/2026 (R\$ 450,00);
- b) Notas de Liquidação: Nº 102/2026;
- c) Processo nº 301007/2026.
- d) Comprovantes de Pagamento: Pagamento nº 132/2026

Em conformidade com a recomendação do MP/RN, formalizada por esta casa Legislativa com a Resolução nº 002/2026, observa-se que estão presentes a **finalidade e o interesse público** tendo em vista que a viagem teve como objetivo e justificativa a busca com a referida Deputada, de verbas e projetos que beneficiem o Município de Jardim do Seridó-RN.

No que tange aos cálculos dos valores, R\$ 450,00 para diária integral sem pernoite está de acordo com os parâmetros estabelecidos para deslocamentos no Estado. Verifica-se que o requerimento foi apresentado tempestivamente, cumprindo as normas de fluxo interno (Art. 3º).

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, camara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



Encaminhe-se ao gabinete para os procedimentos de arquivamento e publicação (Art. 17).

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento12
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 22:09:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 1 Minuto
Última impressão: 15/04/2026 22:16:00
Como a última impressão
Número de páginas: 3
Número de palavras: 486 (aprox.)
Número de caracteres: 2.626 (aprox.)



PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 30/2026

I – RELATÓRIO

O presente processo foi submetido à análise desta Controladoria Interna para fins de emissão de parecer conclusivo acerca da regularidade formal, legal e material da despesa pública realizada, em conformidade com as atribuições inerentes ao controle interno e com as normas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como atendendo aos requisitos da recomendação nº 34.23.2004.0000086/2025-56 do Ministério Público Estadual, além da Resolução 002/2026 desta casa Legislativa.

Este órgão de controle recebeu os referidos processos em 13 de abril de 2026 e o parecer emitido em 15 de abril de 2026.

Trata-se do processo de despesa de nº 331008/2026.

Pois bem: o presente parecer, trata da análise processual do processo de despesa em epígrafe, que trata da concessão de diárias ao atual presidente desta casa Legislativa Ozires Borges Vilar Neto, encaminhada a esta Controladoria Interna para emissão de análise técnica, nos termos das normas de controle interno e das orientações institucionais.

A análise foi conduzida com base nos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública:

- 1.Registro financeiro inicial (empenho e liquidação);
2. Regularidade contratual e legal;
3. Efetiva comprovação da entrega do bem ou serviço, em consonância com a jurisprudência consolidada do TCE do

Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN).



O processo refere-se a deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de março de 2026, com regresso previsto para o dia 20 de março de 2026, visando a participação no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE ACONTECERÁ entre os dias 17 de 20 de março do corrente ano.

Conforme exigido pelo Art. 4º da Resolução nº 002/2026, verificou-se que os processos contêm:

- a) Notas de Empenho: Nº 316.002/2026 (R\$ 1.800,00);
- b) Notas de Liquidação: Nº 103/2026;
- c) Processo nº 331008/2026.
- d) Comprovantes de Pagamento: Pagamento nº 133/2026

Em conformidade com a recomendação do MP/RN, formalizada por esta casa Legislativa com a Resolução nº 002/2026, observa-se que estão presentes a **finalidade e o interesse público** tendo em vista que a viagem teve como objetivo e justificativa a participação num encontro nacional de gestores e Legislativos Municipais.

No que tange aos cálculos dos valores, R\$ 1.800,00 para as 4 diárias sem pernoite, está de acordo com os parâmetros estabelecidos para deslocamentos no Estado. Verifica-se que o requerimento foi apresentado tempestivamente, cumprindo as normas de fluxo interno (Art. 3º).

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, câmara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



Encaminhe-se ao gabinete para os procedimentos de arquivamento e publicação (Art. 17).

Jardim do Seridó/RN, 15 de abril de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Nome do arquivo: Documento13
Diretório:
Modelo: C:\Users\gontr\AppData\Roaming\Microsoft\Templates\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: gontranjr89@gmail.com
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 15/04/2026 22:16:00
Número de alterações: 1
Última gravação:
Salvo por:
Tempo total de edição: 4 Minutos
Última impressão: 15/04/2026 22:23:00
Como a última impressão
Número de páginas: 3
Número de palavras: 505 (aprox.)
Número de caracteres: 2.732 (aprox.)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº. 080, de 16 de abril de 2026

Concede 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Renato Costa Bezerra de Meneses, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Almoxarifado.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, Renato Costa Bezerra de Meneses, mat. nº 787, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de 02 janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, a ser usufruída no período de 05 a 19 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 1428/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, a partir do dia 05 de maio de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 16 de abril de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 34824751



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, representada pelo Sr. MARCELO LINHARES DA SILVA E do outro lado a Sr ERIELSON LINHARES DIAS, PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA. Com o valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um reais). Prazo de Vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses, tendo início no dia 09 de abril e seu termino em 09 de outubro de 2026.**

João Dias – RN, 08 de abril de 2026

MARCELO LINHARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 34245727

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **COMUNICADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

CERTIDÃO DE INTEMPESTIVIDADE DE PROPOSTA

CERTIFICO, para os devidos fins, que, no âmbito do Processo Administrativo nº 16030003/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 018/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para reparo e manutenção preventiva e corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, foi publicado aviso estabelecendo que as propostas e documentos de habilitação seriam recebidos até o dia 14 de abril de 2026, às 13h00.

CERTIFICO, ainda, que foram solicitadas propostas a 04 (quatro) empresas, tendo sido recebida apenas 01 (uma) proposta comercial, encaminhada por meio eletrônico ao e-mail institucional desta Câmara Municipal.

Entretanto, após conferência do horário de recebimento da mensagem eletrônica, constatou-se que a proposta foi enviada às 14h17 do dia 14 de abril de 2026, portanto após o horário limite fixado no Aviso de Dispensa.

Dessa forma, considerando que o prazo para envio das propostas encerrou-se às 13h00 do mesmo dia, certifico que a proposta apresentada é **intempestiva**, razão pela qual **não poderá ser conhecida nem analisada**, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade e da segurança jurídica.

Por fim, certifico que, diante da intempestividade da única proposta recebida, **não houve proposta válida apresentada dentro do prazo estabelecido no aviso.**

Serra de São Bento/RN, 15 de abril de 2026.

Elie Carolino Bezerra
ELIEL CAROLINO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 78178161

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

NOVO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16030003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026

A Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e convida os interessados a apresentarem proposta comercial e documentos de habilitação, nos termos e condições abaixo:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para reparo e manutenção preventiva e corretiva, com ou sem reposição de peças, dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, nos termos do Termo de Referência do processo.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio para o e-mail institucional licitacao2025cmssb@gmail.com, devendo constar no assunto a identificação: "PROPOSTA – DISPENSA Nº 018/2026 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA".

3. PRAZO PARA ENVIO

As propostas e documentos serão recebidos até o dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira), às 13h00.

4. DOCUMENTOS MÍNIMOS A ENCAMINHAR

A proposta deverá conter, no mínimo:

4.1. Proposta Comercial

- identificação do proponente (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço e contatos);
- descrição do serviço conforme o Termo de Referência;
- valor global para o período de **9 (nove) meses** e, se desejar, valor mensal;
- prazo de validade da proposta (mínimo sugerido: 60 dias).

4.2. Habilitação

- CNPJ e ato constitutivo/registro, quando pessoa jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, Tributos Federais/PGFN, Estadual e Municipal);
- declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando:

- preço compatível com o mercado;
- atendimento integral ao Termo de Referência;
- comprovação de habilitação e qualificação técnica do proponente.

6. INFORMAÇÕES

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail indicado no item 2.

Serra de São Bento/RN, 16 de abril de 2026.

Elieil Carolino Bezerra
ELIEL CAROLINO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 56402534

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 174/2026
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.337/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). JOEL RAMIRO ANTUNES BEZERRA, inscrito(a) no CPF sob nº. *0*.1*8.*1*~**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ceará Mirim/RN, 14 de abril de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 25688123



PORTARIA Nº 004/2026

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN, o Senhor Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da governança e da gestão das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 04/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Tangará/RN; e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao chefe do Poder Legislativo Municipal determinar e regulamentar as rotinas administrativas da Câmara Municipal de Tangará/RN, de acordo com o interesse social e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

Art. 2º Os integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:



I - Membro: Maria Luiza Cassimiro Fernandes; Membro: Aluizio FONSE DANTAS, Membro: Gabriel Pontes de Lima; e o Suplente na ausência temporária de algum dos integrantes: José Gilson Barbosa.

§ 1º A Equipe de Planejamento das Contratações terá como objetivo principal a construção do PCA 2026, cabendo aos membros designados colaborar na identificação das necessidades de contratações, na análise técnica e orçamentária e na proposição de ações que assegurem o cumprimento da legislação vigente.

§ 2º Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

§3º Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará ao Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou órgão de assessoria jurídica ou técnica, quando houver.

Art. 4º A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

Art. 5º A referida equipe será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação anexo a esta portaria.

Art. 6º A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 7º A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo único. Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Presidência da Câmara deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 8º A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pelo setor demandante, nas informações adicionais prestadas pelo colaborador indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado, especialmente, as contratações realizadas no último triênio.

Art. 9º Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelos servidores da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



CÂMARA MUNICIPAL DE
TANGARÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Tangará/RN, 16 de abril de 2025.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN



CRONOGRAMA DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

1 O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA?

Conforme a Lei nº 14.133, o plano de contratação anual é um documento utilizado pelas organizações públicas para planejar e organizar todas as contratações que vão fazer ao longo do ano. Dessa forma ela ajuda para que os processos de compra e contratação sejam feitos de forma planejada, transparente e eficiente, alinhando as necessidades da administração pública com as leis e regulamentos. Assim, o plano serve como um guia para evitar contratações de última hora e promover uma gestão mais responsável dos recursos públicos.

2 QUEM DEVE ELABORAR?

O Plano de Contratação Anual (PCA) deve ser elaborado pela unidade responsável pela gestão de compras e contratações do órgão ou entidade pública. Geralmente, essa responsabilidade fica com a área de planejamento ou de compras, que deve reunir informações sobre as necessidades de aquisição de bens e serviços ao longo do ano, considerando as demandas previstas e os recursos disponíveis.

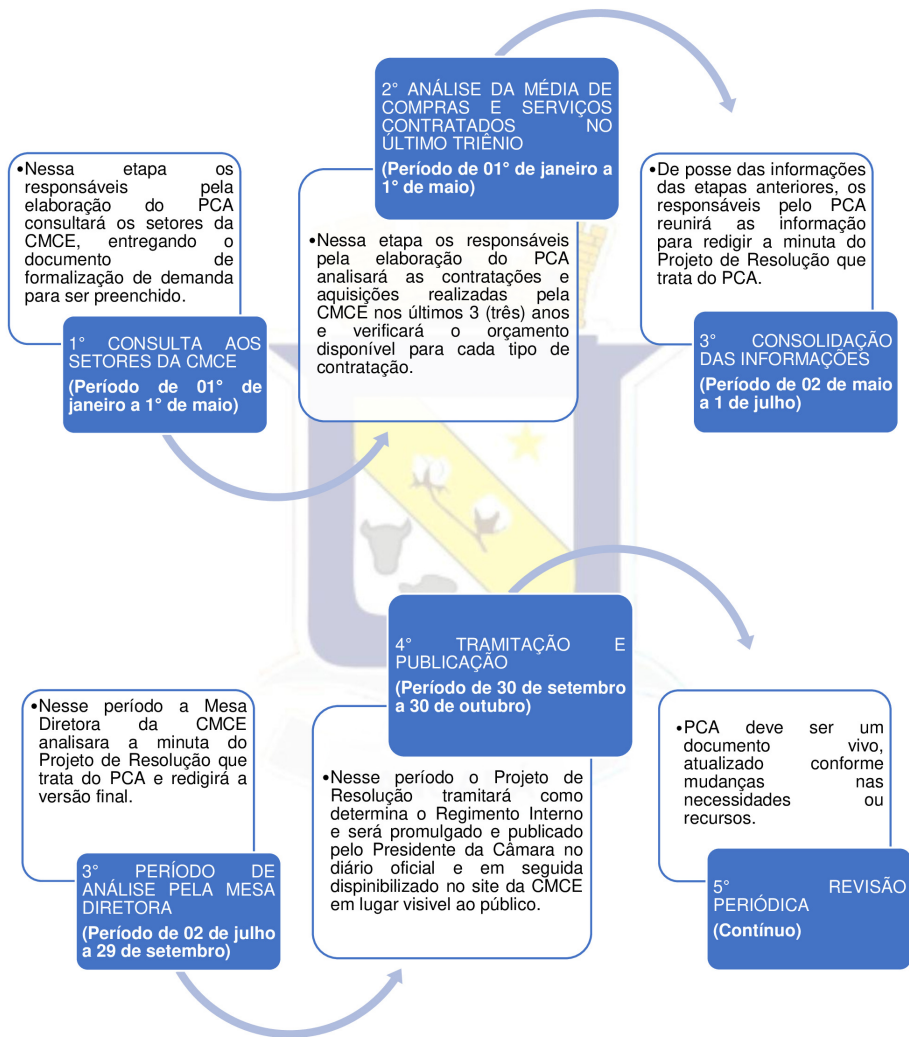
3 COMO ELABORAR?

Para elaborar o PCA, os responsáveis devem: a) Identificar as Necessidades, isto é, conversar com os setores existentes no órgão para levantar todas as demandas de bens, serviços e obras que a organização precisará ao longo do ano; b) Levantamento de Recursos, nessa etapa a equipe verificará o orçamento disponível para cada tipo de contratação, garantindo que as necessidades estejam alinhadas com os recursos financeiros previstos; c) Organizar as Demandas por Prioridade, as demandas devem ser classificadas de acordo com a urgência e importância, para facilitar o planejamento; d) Estabelecer Prazos, deve ser definida datas para cada contratação, considerando os prazos de execução e os processos administrativos; e) Elaboração do Documento, com todas essas informações, deverá ser editado um projeto de resolução contendo os detalhes das contratações previstas, os prazos, os valores estimados e as fontes de recursos; f) Revisão e Aprovação, antes de finalizar, a equipe deverá revisar o plano com as áreas envolvidas e envio da minuta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará/RN para fins de análise e tramitação conforme a legislação vigente; g) Atualizar Periodicamente, o PCA deve ser um documento vivo, atualizado conforme mudanças nas necessidades ou recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TANGARÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4 CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO:





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026

Estabelece Ponto Facultativo no dia 20/04/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril, nos termos da Lei nº 662/1949;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no âmbito desta Casa Legislativa, de modo a possibilitar melhor organização das atividades internas, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em decorrência do feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril de 2026.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão serem dirimidos pela Presidência desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de abril de 2026.

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por:
FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 30223748

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

PORTARIA N.º 011, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - CMP/GP.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTALEGRE/RN NO DIA 20 DE ABRIL
DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto N.º 1079, de 24 de dezembro de 2025, do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Portalegre/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril; que neste ano recairá em uma terça-feira;

CONSIDERANDO, ainda, que a decretação do ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 não acarretará prejuízo ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Portalegre/RN, o expediente do dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º As atividades legislativas e administrativas serão retomadas normalmente no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Portalegre/RN, em 16 de abril de 2026.

José Adalberto Nunes Rêgo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ - **PORTARIA**



#ACASADOPOVO!

PORTARIA nº 010/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de atribuições legais.

CONSIDERANDO A resolução 004/2025-MD, que fixa valores e regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itaú-RN, na forma que especifica e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN; **CONSIDERANDO** que, por motivos de força maior, não foi possível concretizar a ida do servidor relacionado na portaria 009/2026, a viagem a qual versa a referida portaria.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria de Diária nº 009/2026 que concedia diárea ao Servidor JAIR DONATO BRAGA DE REZENDE.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SEE
CUMPRE – SE

Itaú-RN, 16 de abril de 2026

José Melo Filho

Vereador-Presidente

Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ MELO FILHO
Código Identificador: 65284582



#ACASADOPOVO!

PORTARIA nº 011/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS EM ANEXO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de atribuições legais, com supedâneo no inciso X do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea "m", do inciso I, do Art 14, inciso I, § 1º, art 29 e inciso I do art 30, todos do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itaú, férias regulamentares correspondentes, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEE
CUMPRASE

Itaú-RN, 16 de abril de 2026

José Melo Filho

Vereador-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



#ACASADOPOVO!

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 11/2026

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	MARIA LEIASSANDRA GONCALVES DE M PINHEIRO	130036-9	01/03/2024 - 28/02/2025	01/04/2026 - 30/04/2026
2	FRANCISCO CLAUDIO DE OLIVEIRA	130033-4	01/12/2024 - 30/11/2025	01/04/2026 - 30/04/2026



Estado do Rio Grande do Norte - Câmara Municipal de Itaú
Palácio Rui Bessa Nunes CNPJ: 24.516.916/0001-67
Rua Edwiges Maia Nº07 – Centro CEP: 59855-000 Itaú -RN
Fone: 084-371-2266 E-mail: camaraitau@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ MELO FILHO
Código Identificador: 41770330



ATO Nº 003/2026

EMENTA: Dispõe sobre a vacância definitiva do mandato de Vereador e convoca o respectivo suplente para posse e exercício na Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre a posse e o exercício de seus membros, bem como sobre a convocação de suplentes, nos termos dos arts. 45 e 47 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN e dos arts. 16, inciso XIII, e 17, §1º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a comunicação oficial da Justiça Eleitoral acerca do trânsito em julgado da decisão proferida na Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) nº 0600365-32.2024.6.20.0023, que resultou na cassação do mandato do Vereador **LUCAS BATISTA FONSECA DE LUCENA**;

CONSIDERANDO que a cassação de mandato por decisão judicial transitada em julgado configura hipótese de perda de mandato e vacância definitiva do cargo, conforme previsto no art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no art. 13 do Regimento Interno, impondo a imediata recomposição da representação parlamentar;

CONSIDERANDO que a vacância definitiva do cargo de Vereador impõe a convocação do suplente imediatamente habilitado, observada a ordem de votação da respectiva coligação ou partido, nos termos da legislação eleitoral vigente e do art. 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância definitiva do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, anteriormente ocupado pelo Senhor **LUCAS BATISTA FONSECA DE LUCENA**, em decorrência da cassação de seu mandato por força de decisão judicial transitada em julgado na Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) nº 0600365-32.2024.6.20.0023.

Art. 2º Convocar o Senhor **Genilson Jerônimo de Oliveira**, suplente do respectivo partido, para tomar posse e exercer o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, em caráter definitivo, em substituição ao Vereador cassado.

Art. 3º O Vereador Suplente convocado deverá tomar posse em sessão plenária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da ciência desta convocação, nos termos do art. 32 do Regimento Interno.

Art. 4º A posse e o exercício do Vereador **Kleginaldo Araújo de Medeiros** terão efeitos a partir da data de sua formalização, garantindo-lhe todos os direitos, prerrogativas e deveres inerentes ao cargo de Vereador.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



Art. 5º Dê-se ciência ao Vereador Suplente convocado, publique-se no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte e adote-se as demais providências regimentais para o fiel cumprimento deste Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, 16 de abril de 2026.

Jose Nogueira do Nascimento
Assinado de forma digital por Jose Nogueira do Nascimento Junior:93730225472
Dados: 2026.04.16 16:05:55 -03'00'

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

PAULO DANTAS DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA
2º Secretário da Mesa Diretora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **DECRETO LEGISLATIVO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 10 – centro – Jundiá/RN
CEP: 59188-000 – Email: cmdejundia@gmail.com
CNPJ: 04.214.216/0001-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETA O ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO EM 20 DE ABRIL DE 2026 NO AMBITO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, VEREADOR JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 17 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê o feriado de “Tiradentes” no dia 21 de abril de 2026 (terça-feira);

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025 do Governo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012/2026, de 31 de março de 2026 do Governo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fixar como ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Jundiá/RN, 15 de abril de 2026

Publicado por:
JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 33675683



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

LEI PROMULGADA N ° 01/2026

“Dispõe sobre o Programa de Incentivo e valorização a Mulher Empreendedora Rural no âmbito municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Lei Orgânica do Município do Santa Maria/RN – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo e valorização a Mulher Empreendedora Rural para mulheres que atuem no meio rural.

Art. 2º - O programa tem por finalidade a fomentação da atividade rural das mulheres, sua inclusão qualificada na atividade agrícola com o desenvolvimento de ações que resultem no respeito à sua capacidade produtiva e suas potencialidades profissionais, bem como na asseguaração à sua plenitude emocional, física e psíquica.

Art. 3º - São princípios do Programa de Incentivo e Apoio a Mulher Empreendedora Rural:

I – Desenvolver estratégias e ações para acesso à tecnologia e à inovação, e a manutenção e elevação da escolaridade da mulher no campo;

II - o desenvolvimento do empreendedorismo sustentável;

III - a promoção do acesso ao crédito rural a mulher empreendedora, que poderá ser utilizado para aquisição de bens e equipamentos, contratação de serviços e/ou transporte, diretamente relacionados com a implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades e distribuição e/ou comercialização da produção;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

IV – Desenvolver e promover cursos de capacitação gratuitos e de alta qualidade, buscando parcerias com instituições como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

V- A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade, com fim específico de estimular as iniciativas da mulher empreendedora.

Art. 4º - São diretrizes de implementação e execução da política ora instituída:

I – Garantir à mulher do campo acesso à educação e promover a oferta de escolarização adequada às especificidades de trabalho exercidas por elas;

II – Priorizar à mulher, o acesso a recursos, subsídios e políticas públicas voltadas à agricultura no município;

III – fomentar ações preventivas e de combate a violência contra a mulher do campo e garantir o acesso às informações sobre seus direitos;

IV – Incentivar a produção de alimentos saudáveis por meio de práticas agrícolas sustentáveis.

Art. 5º - As ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação dos interessados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria/RN, 16 de abril de 2026

Handson Soares Câmara - Presidente da Câmara

Francisca Carla Lopes Batista de Azevedo - 1º Secretário

Fábio Jerffson Alves - 2º Secretário

Vereador Junior Seabra - Autor



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Santa Maria
Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN
CNPJ 01.613.859/0001-39

LEI PROMULGADA N º 02/2026

“INSTITUI O DIA DO TRABALHADOR RURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 da Lei Orgânica do Município do Santa Maria/RN – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO TRABALHADOR RURAL no município de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Anualmente o Dia do Trabalhador Rural será comemorado no dia 24 de maio, data essa já constante do calendário nacional como sendo o Dia do Café e o dia internacional do milho

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local, assim como realizar evento em homenagens aos trabalhadores rurais.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria/RN, 16 de abril de 2026

Handson Soares Câmara - Presidente da Câmara

Francisca Carla Lopes Batista de Azevedo - 1º Secretário

Fábio Jerffson Alves - 2º Secretário

Vereador Junior Seabra - Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN

TERMO DE CONTRATO nº 005/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

(Processo Administrativo nº 009/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHUELO/RN E A EMPRESA:
COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E
CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, com sede na Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.365.660/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Presidente, **GUSTAVO HENRIQUE VICENTE**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.710.014-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82, com sede na Rua Alfredo Xavier, Nº 246 AB, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ALUIZIO TEOTÔNIO DA SILVA** - CPF: 023.100.444-31, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão ao Item 01 da Ata de Registro de Preços nº 016/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e firmada pela Prefeitura de SANTANA DO SERIDÓ/RN**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD.	126	mês	R\$ 2.577,31	R\$ 324.741,06

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Adesão;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou Nota de empenho, podendo ser renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. ***O valor total da contratação é de R\$ 324.741,06 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN**

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN

cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN**

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com



13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 01 – PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV – 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2026.

13.9. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000

Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386



**CÂMARA MUNICIPAL DE
RIACHUELO/RN**

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 15 de abril de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE:0567100146
3

Assinado de forma digital por
GUSTAVO HENRIQUE
VICENTE:05671001463
Dados: 2026.04.15 16:59:37 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
Presidente
Representante legal do CONTRATANTE

Aluizio Teotonio da Silva

Assinado de forma digital
por Aluizio Teotonio da Silva
Dados: 2026.04.15 17:14:44
-03'00'

COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO - COOPLIMPE
ALUÍZIO TEOTÔNIO DA SILVA
CPF: 023.100.444-31
Representante legal do CONTRATADO

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000
Riachuelo/RN camarariachuelorn@gmail.com

Publicado por:
GUSTAVO HENRIQUE VICENT
Código Identificador: 84468767

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 023/2026,

em 16 de abril de 2026.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, quando da disponibilidade financeira da Câmara Municipal, o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade de Natal/RN no dia **16.04.2026**, com o objetivo de tratar de assunto institucional de interesse do Poder Legislativo Municipal junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em **convênio firmado com a Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN)**, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025, inclusive receber carteiras de identidade já processadas para entrega aos seus respectivos beneficiários/titulares das identidades, nos termos e valores descrito no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.


Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA - TERMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Adauto Dornelas Câmara – Centro
CNPJ 40.800.427/0001-99
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo contratual, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.800.427/0001-99, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, S/Nº - Centro - Baía Formosa/RN, aqui representada pelo neste ato por seu Presidente, o(a) senhor(a) Rodrigo Cipriano da Silva, inscrito no CPF/MF nº 101.287.384-64, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste Município de Baía Formosa/RN; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa PEDRO VITOR SOARES SOUSA, inscrito(a) no CNPJ/CPF: 45.064.769/0001-01, com sede à Rua Antônio João da Cruz, n.º 24 - Centro - Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, aqui denominada CONTRATADA, representado(a) neste ato por sua Responsável legal, PEDRO VITOR SOARES SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 125.175.244-67, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo alterar o valor do contrato n.º 003/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010008/25, Dispensa N.º 005/2025, para R\$ 56.640,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), mediante quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	<p>SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - INCLUSIVE TREINAMENTO - JUNTO AS UNIDADES DEMANDANTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN - Compreendendo serviços técnicos de assessoramento direto ao titulares / técnicos e auxiliares das respectivas Unidades Demandantes, no tocante a:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Assessoria na Manutenção do Plano de Contratações Anuais - PCA;➤ Assessoria no planejamento e explicitação da demanda, ajudando na resolução do problema ou da necessidade a ser resolvida; mediante planejamento, indicação e justificativa dos quantitativos estimados das demandas, com suas respectivas justificativas, para a Formulação do Documento de Formalização da Demanda - DFD;➤ Assessoria junto a equipe de Planejamento / Setor de Compras, no tocante ao desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência / Projeto Básico e Mapa de Risco.	MÊS	12	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Fica mantida, até o dia 07 de janeiro de 2027 (07/01/2027), a vigência do Contrato n.º 003/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010008/25, Dispensa N.º 005/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato n.º 003/2025, celebrado inicialmente em 08 de janeiro de 2025 (08/01/2025), oriundo do processo administrativo 08010008/25, Dispensa N.º 005/2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baía Formosa/RN, em 16 de abril de 2026.

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

PEDRO VITOR SOARES SOUSA
PEDRO VITOR SOARES SOUSA
CPF/MF: 125.175.244-67
Pela Contratada

Publicado por:
RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 06003815

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2386

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN
1ª Vice-Presidente: Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
2ª Vice-Presidente: Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
3º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN
4ª Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipananguçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.